

Responsabilidade Social

# Guia para Boas Práticas

O destino certo para seu imposto

Leis de Incentivo Fiscal

**CIESP**



As Leis de Incentivo Fiscal são fruto da renúncia fiscal das autoridades públicas federais, estaduais ou municipais e servem como estímulo para as pessoas físicas e jurídicas destinarem parte de seus impostos devidos às entidades e aos projetos promotores de desenvolvimento, cultura, esporte e assistência social, à escolha do próprio contribuinte.

A utilização destes recursos possibilita que as entidades e os projetos beneficiados sejam promotores de ações na sua região de atuação, e também permite a divulgação da empresa patrocinadora, criando visibilidade e agregando valor à marca.

Destinar impostos, através destes mecanismos, mantém o caixa da empresa inalterado, pois não muda o valor do imposto que já seria pago ao órgão público correspondente. Você apenas tem a possibilidade de escolher para onde vai parte deste recurso.

Este Guia tem como objetivo mostrar a você e a sua empresa quais as possibilidades de utilização do incentivo fiscal e suas normas básicas, visando a motivar sua participação e também difundir essas práticas, que podem contribuir para o desenvolvimento do País.

Manual Complementar disponível gratuitamente no site [www.ciesp.org.br](http://www.ciesp.org.br), na página de responsabilidade social, ou solicitar através do e-mail: [nje@ciespjun.com.br](mailto:nje@ciespjun.com.br).

**AGOSTO | 2012**

# PROAC – Programa de Ação Cultural

Permite o apoio financeiro a projetos culturais credenciados pela Secretaria de Cultura de São Paulo, alcançando todo o estado. Segundo a Secretaria, o Proac visa a:

- Apoiar e patrocinar a renovação, o intercâmbio, a divulgação e a produção artístico-culturais;
- Preservar e difundir os patrimônios culturais material e imaterial do Estado;
- Apoiar pesquisas e projetos de formação cultural, bem como a diversidade cultural;
- Apoiar e patrocinar a preservação e a expansão dos espaços de circulação da produção cultural.

## Quem e quanto investir?

Pessoa Jurídica: todas as empresas que recolhem ICMS e estejam regulares com o fisco, podendo ser destinados de 0,01 a 3% do saldo devedor anual.

## Por que investir?

O programa permite a ampliação e diversificação da cultura por todo o estado de São Paulo, e o benefício é revertido para a população do estado; com isso, as pessoas conseguem o recurso para o desenvolvimento de seus projetos, que, sem a lei, não conseguiriam sair do papel.

## Ações financiadas

Produções artístico-culturais: cinema; circo; cultura popular; literatura; teatro; vídeo; programas de rádio e televisão; restauração e conservação de bens; museus; música; pesquisa e documentação.

## Leis e afins

Lei Estadual 12.268/06; Dec. 54.275/2009;  
Dec. SF 51.944/07, Resol. SC. 96/11 – 100/11  
Dec. 50.857/06, Resol. SC. 48,49.50 e 51/12

# Lei Rouanet

Incentivo à cultura. Permite fazer doações ou patrocinar projetos culturais de diversas modalidades. Os projetos precisam estar cadastrados e ser aprovados no Ministério da Cultura para receberem os benefícios da empresa.

A lei já passou por várias alterações e ainda existe discussão para adequá-la à realidade do país.

## Quem e quanto investir?

- Pessoa Física: até 6% do imposto de renda devido – formulário completo.
- Pessoa Jurídica: até 4% do imposto de renda para empresas tributadas pelo lucro real.

## Por que investir?

O investimento da iniciativa privada no setor cultural possibilita o aumento da realização de projetos ligados à cultura nacional. Permite abater 100% do valor do patrocínio.

## Ações financiadas

Pode ser feito por meio de doação ou patrocínio em atividades culturais como teatro, dança, circo, ópera, música, literatura, cultura popular, apresentações, musicais, artesanato, artes plásticas e gráficas, museu, etc.

## Leis e afins

Lei Federal 8.313/91; Dec. 3.000/99, Arts. 475 a 483;  
Dec. 5.761/2006; Inst. Norm. RBF 267/02, Arts. 15 a 26;  
390/2004; 1.131/2011

# Incentivo ao Desporto

O programa federal incentiva projetos esportivos. Os interessados devem apresentar os projetos à comissão técnica do programa do Ministério do Esporte e do Conselho Nacional do Esporte.

## Quem e quanto investir?

- Pessoa Física: até 6% do imposto de renda devido – formulário completo.
- Pessoa Jurídica: até 1% do imposto de renda devido para empresas tributadas pelo lucro real.

## Por que investir?

O esporte beneficia o corpo e a mente. Serve também como importante instrumento de inserção social e tem forças cultural e política. Além de educativo, ativa a autoconfiança do indivíduo.

## Ações financiadas

Permite patrocínios e doações para projetos esportivos. O objetivo é que os projetos promovam a difusão desportiva, para desenvolver integralmente o indivíduo e sua formação.

## Leis e afins

Lei Federal 11.438/2006 9.532/97, Art. 22; 9.249/95, Art. 3;  
11.472/2007; Dec. 6.180/2007;  
Inst. Norm. RFB 789/2007-1131/11

# PIE

## Lei Paulista de Incentivo ao Esporte

Destinada aos projetos esportivos de âmbito estadual que contemplem as atividades sociodesportivas educacionais, o desporto e o paradesporto.

A verba é destinada a projetos credenciados e aprovados pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo.

### Quem e quanto investir?

- Pessoa Jurídica: uso de 0,038% a 3% do ICMS de todo exercício fiscal.

### Por que investir?

A maior vantagem é que a lei não distingue qualquer tipo de empresa, pequeno, médio ou grande porte, e não depende da declaração do lucro real. Esta lei é considerada inovadora pelos especialistas por permitir maior número de empresas participantes. Associar o nome da empresa a projetos esportivos é positivo para a marca.

### Ações financiadas

Projetos: área educacional; área de formação desportiva; área de rendimento; área sociodesportiva; área participativa e área de gestão e desenvolvimento desportivo; área de infraestrutura esportiva.

### Leis e afins

Lei Estadual 10.177/98 13.918/2009, Art.16; 8.666/93; Dec. 55636/10

# Fundo da Criança e do Adolescente

É utilizado como instrumento de captação de recursos para promoção da defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Os investimentos do fundo vão para contas bancárias que ficam sob a responsabilidade dos conselhos municipais, que devem zelar pela promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente por meio da formulação de políticas públicas e gestão do fundo. Os conselhos estaduais estão presentes em 92% dos municípios brasileiros.

## Quem e quanto investir?

- Pessoa Física: até 6% do imposto de renda devido – formulário completo.
- Pessoa Jurídica: até 1% do imposto de renda devido para empresas tributadas.

## Por que investir?

Os recursos são aplicados exclusivamente na execução de projetos sociais voltados para crianças e adolescentes, que possibilitam condições mais dignas de vida e isso propicia o investimento no futuro do país.

Instituições que apoiam as crianças e os adolescentes devem cumprir uma série de requisitos do ECA para terem direito aos recursos destinados aos fundos.

## Ações financiadas

Programas e projetos que atendam a crianças e adolescentes em situação de riscos pessoal e social;  
que acompanhem medida socioeducativa destinada à reinserção de adolescentes em conflito com a lei;  
de incentivo à guarda e à adoção; estudos e diagnósticos.

## Leis e afins

Lei Federal 8.069/90 9.249/95; 9.250/95; 9.532/97;  
9.063/09; 12.594/12; Dec. 3.000/99, Art. 591;  
Inst. Norm. SRF 267/2002 – 390/2004 e 1.131/2011;  
Lei Municipal 11.247/92



# Fundo do Idoso

Os recursos do fundo são destinados a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas a assegurar os seus direitos sociais e a criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

## Quem e quanto investir?

- Pessoa Física: até 6% do imposto de renda devido – formulário completo.
- Pessoa Jurídica: até 1% do imposto de renda devido para empresas tributadas pelo lucro real.

## Por que investir?

Contribuir com o amparo a pessoas com 60 anos ou mais que não possuam recursos suficientes para viver com autonomia e integrados à sociedade.

## Ações financiadas

Ações que amparam a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade e garantindo seu direito à vida.

## Leis e afins

Lei Federal 12.213/10, Art.1; 10.741/2003; 9.250/95; 12.594/2012; Inst. Norm. RFB 1.131/2011

# OSCIP – Organização de Sociedade Civil de Interesse Público

São as doações feitas a entidades sem fins lucrativos, certificadas como OSCIP, que são qualificadas dessa forma mediante autorização de órgão federal, com renovação anual, e do conselho fiscal. O objetivo da existência da OSCIP é o fortalecimento do terceiro setor, simplificando as exigências e os procedimentos para sua atuação. As doações destinadas a essas instituições podem ter dedução fiscal.

## Quem e quanto investir?

- Pessoa Jurídica: tributadas pelo lucro real até o limite de 2% do imposto de renda.

## Por que investir?

Ajudar financeiramente entidades do terceiro setor, sem fins lucrativos, que obtenham a certificação legal como OSCIP. Os recursos são destinados para essas organizações civis prestarem serviços à sociedade em diversas áreas de atuação.

## Ações financiadas

Organizações com objetivo social com promoção de ações de: assistência social; cultura; educação; saúde; seguranças alimentar e nutricional; voluntariado; desenvolvimentos econômico e social; geração de emprego; promoção da ética e da cidadania, entre outros direitos universais.

## Leis e afins

Lei Federal 9.790/99; 9.249/99, Art. 13; 10.637/2002; Dec. 3.100/99; Dec. 3.000/99, Art. 365; M.P. 2.158-35/2001

# Lei do Audiovisual (ANCINE)

Lei de investimento na produção e na coprodução de obras cinematográficas/audiovisuais, bem como em sua infraestrutura de produção e sua exibição, para assegurar a igualdade de competitividade e motivar a produção, a exibição e a divulgação nacionais.

## Quem e quanto investir?

- Pessoa Física: até 6% do imposto de renda – declaração completa.
- Pessoa Jurídica: até 3% do imposto de renda – lucro real.

## Por que investir?

A cultura de uma nação cresce e é valorizada quando o país investe em produções audiovisuais e no desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional, o que é possibilitado pela lei.

## Ações financiadas

Produção e Co-produção de obras cinematográficas e audiovisuais brasileiras, infraestrutura de produção e exibição, bem como documentários, curtas e longas metragens, produção de séries, entre outros.

## Leis e afins

Lei Federal 8.685/93 11.329/2006, Dec. 974/93; Dec. 3.000/99, Art. 484/489; Inst. Norm. RBF 267/2002-131/2011 Dec. nº 6.304/07

Realização



*Núcleo de Jovens  
Empreendedores  
NJE - Jundiaí*



**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE JUNDIAÍ E REGIÃO**